



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

DE 15 A 21 DE AGOSTO DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 936



**PELA VIDA E
PELA FORÇA DAS**
Mulheres

**CAMINHADA DO AGOSTO LILÁS ACONTECE
NESTE DOMINGO (24)**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Departamento de Comunicação Institucional

comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL

MÁRCIA GALDINO ALVES

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ELISEU BRAGA CHAGAS

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RUTINALDO DA SILVA BASTOS

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
BEM-ESTAR ANIMAL

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELAÇÕES DO TRABALHO

ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIO

EDUCAÇÃO

HUGO DI LALLO

ESPORTES E LAZER

ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA

FAZENDA

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

GESTÃO E CONTROLE

WILSON OLIVEIRA SANTOS

GOVERNO MUNICIPAL

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MARA SANCHES FIGUEIREDO

PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

SAÚDE

FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA

SEGURANÇA PÚBLICA

MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS
JUNIOR

SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

LUIZ GUSTAVO COQUEMALA

TURISMO

RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

URBANISMO

MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
PresidenteArlindo dos Santos Martins
Vice-PresidenteFernando da Silva Xavier de Miranda
1º SecretárioSeverino Bento Gomes
2º Secretário

Alexandre Firmino Alves

Daniel Colaço Machado

José Domingos Gonçalves Silva

Leandro Gonçalves Magri

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)[www.twitter.com/
pref_itanhaem](https://www.twitter.com/pref_itanhaem)[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](https://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)[www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem](https://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)[www.youtube.com/
governomunicipal](https://www.youtube.com/governomunicipal)UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2025 • R\$ 4,70

VAGAS
PARA ESTÁGIO

Prefeitura aceita
currículos para
estágios em
Ensino Superior

PREFEITURA REALIZA ESTUDOS PARA REORDENAR O TRÁFEGO E AMPLIAR SEGURANÇA VIÁRIA



A Prefeitura de Itanhaém, por meio do Departamento de Trânsito, realiza estudos técnicos voltados à melhoria da mobilidade urbana. As análises envolvem alterações de sentido em ruas estratégicas, readequações em cruzamentos e revisão de rotatórias em áreas de maior risco.

Um dos trechos em observação é o cruzamento da Avenida Rui Barbosa com a Rua Joaquim Meira, onde a rotatória foi fechada de forma experimental. O ponto é considerado crítico pelo histórico de ocorrências e está sendo monitorado para avaliar os reflexos na fluidez do tráfego.

Com uma frota próxima de 60 mil veículos, para uma população estimada em 120 mil habitantes, Itanhaém tem praticamente um automóvel para cada dois moradores.

As propostas em análise vão desde a implantação de mão única em vias de grande circulação até a restrição de estacionamento em determinados trechos. Todas as medidas seguem critérios técnicos que levam em conta o fluxo de veículos, a segurança dos pedestres e a integração com o transporte público.

Os estudos também utilizam dados como densidade demo-

gráfica, registros de acidentes, polos geradores de tráfego — como escolas, unidades de saúde e centros comerciais — e possíveis impactos nas vias adjacentes.

ALTERAÇÕES EM ANDAMENTO- Entre as vias já contempladas no plano de adequação estão: Rua Cidade de Iguape, Rua Oscar Simões de Carvalho, Avenida José Batista Campos, Rua João Andrade Júnior, Rua Emídio de Souza, Rua Francisco Sanches e Rua Rita Prado da Silva.

As equipes do departamento de Trânsito também realizam o reforço na pintura de faixas e lombadas, implantação de novas sinalizações horizontais e verticais, bem como demais intervenções necessárias à adequação do sistema viário.

De acordo com o secretário de Segurança Pública, Milton Campos, as ações têm como objetivo “contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, em conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro”.

Todas as alterações terão ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e contarão com apoio da fiscalização, responsável por orientar os motoristas e garantir o cumprimento das novas regras.

PELA VIDA E PELA FORÇA DAS MULHERES: CAMINHADA DO AGOSTO LILÁS ACONTECE NESTE DOMINGO (24)



Não importa qual a sua cor favorita, no próximo domingo (24), o traje é obrigatório: todos vestimos lilás. A iniciativa faz parte de um compromisso que salva vidas: o combate à violência contra a mulher. Em alusão ao Agosto Lilás, uma campanha nacional de conscientização que tem como símbolo a cor lilás, a cidade realiza a Caminhada pela Vida e pela Força das Mulheres, unindo saúde, bem-estar, informação e principalmente, reflexão.

A programação começa às 8 horas, com concentração em frente à ACAI. De lá, os participantes seguem em caminhada até a Boca da Barra, um dos pontos turísticos mais belos de Itanhaém. A expectativa é de um encontro participativo, alegre e, acima de tudo, significativo: cada passo é um ato de conscientização contra todas as formas de violência de gênero.

O Agosto Lilás é uma campanha nacional instituída pela Lei Federal nº 14.448/2022, que define agosto como o Mês de Proteção à Mulher. A escolha do mês não é por acaso: em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), um dos marcos mais importantes na luta contra a violência doméstica no Brasil.

A cor lilás, símbolo da campanha, carrega significados profundos: respeito, dignidade, transformação e espiritualidade. Mais do que um tom, é um chamado à solidariedade e à união por uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres.

Durante todo o mês, diversas ações de conscientização acontecem pelo país. Em Itanhaém, a causa ganhou força com a aprovação da Lei Municipal nº 4.588/2022, que instituiu oficialmente a campanha no município. Essa legislação garante que, anualmente, a cidade promova ações educativas, preventivas e mobilizadoras, integrando a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Falar sobre o tema é de extrema importância. O silêncio ainda é um dos maiores inimigos da proteção à mulher.

A violência contra a mulher pode acontecer de várias formas: física, quando há agressões que causam dor ou ferimentos; sexual, quando a mulher é forçada a ter relações ou práticas sem consentimento; psicológica, quando sofre ameaças, humilhações, controle e isolamento; moral, quando é difamada,

caluniada ou tem sua reputação atacada; e patrimonial, quando seus bens, documentos ou recursos financeiros são destruídos, retidos ou controlados. Todas essas práticas ferem direitos e precisam ser denunciadas.

Campanhas como o Agosto Lilás existem para quebrar o silêncio, mostrar as formas de abusos, incentivar a denúncia e mostrar que há caminhos de acolhimento e justiça.

Denúncias podem ser feitas pelo 180, pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil ou na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. A prevenção começa na informação, e por isso eventos como a Caminhada têm um papel essencial.

Além da caminhada simbólica, a programação oferece momentos de integração e incentivo à saúde. Confira:

- 8h00 – Concentração em frente à ACAI
- 8h30 – Saída em caminhada até a Boca da Barra
- 9h20 – Aula de Zumba na orla
- 10h00 – Sorteios para os participantes que retirarem a pulseira no início do evento, incluindo brindes especiais e um Pix de R\$ 500,00

O evento é uma realização do Instituto Brazolin, Projeto Agita Comunidade e Anjos do Esporte, com apoio da Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, além de parceiros que contribuíram com prêmios e estrutura para a atividade.

Para Nara Carvalho, organizadora do evento, a caminhada é mais do que um simples encontro, é um ato de empoderamento e principalmente, de conscientização. “Queremos mostrar que a violência contra a mulher é um problema social que precisa ser combatido por todos nós”, destaca.

Cada passo dado é um não para a violência e uma forma de chegarmos mais perto de uma cidade mais segura e acolhedora para o público feminino.

Convide sua família e seus amigos e venha participar. Para marcar presença, basta comparecer vestido de lilás ou branco, cores que representam respeito, união e paz.

A concentração é às 8 horas, na Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI), localizada na Av. Pres. Vargas, 757, no Centro.



LEIS

LEI Nº 4.823, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“Altera o art. 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, que reorganiza o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterado pela Lei nº 4.676, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composto por 26 (vinte e seis) membros e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, guardada a paridade entre os representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I - 13 (treze) representantes do Poder Público

Municipal, sendo:

a) 3 (três) representantes da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

d) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

e) 1 (um) representante da Secretaria de

Educação;

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

f) 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria;

g) 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal;

h) 1 (um) representante da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho;

i) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo;

j) 1 (um) representante da Secretaria de

Urbanismo;

k) 1 (um) representante da Coordenadoria

Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

II - 13 (treze) representantes da sociedade civil,

sendo:

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 83ª Subseção de Itanhaém;

b) 1 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém;

c) 1 (um) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém;

d) 1 (um) representante da Escola Técnica Estadual do Centro Paula Souza - ETEC de Itanhaém;

e) 1 (um) representante da comunidade de pescadores artesanais, indicado pela Colônia de Pescadores Z 13 José de Anchieta;

f) 2 (dois) representante de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados com atuação na área ambiental;

g) 2 (dois) representantes de associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município;

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

h) 3 (três) representantes de organizações não

governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do

meio ambiente no Município de Itanhaém;

i) 1 (um) representante dos povos originários (quilombolas ou indígenas).

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 2º Os representantes mencionados nas alíneas “a” a “e” do inciso II, e seus suplentes, serão indicados pelas respectivas entidades representadas.

§ 3º Os representantes e respectivos suplentes a que se referem as alíneas “f” a “i” do inciso II serão eleitos em foro próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 4º Na primeira reunião após a posse, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Vice-Presidente, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de agosto de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.159/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 21257/1/2022

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Ricardo Tadeu Carvalho Lopes e Jaime Tadeu Carvalho Lopes.

Objeto: Mudança de DENOMINAÇÃO do objeto contratual, ou seja, de Secretaria de Educação para doravante abrigar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, mantendo-se no mais o teor das demais especificações originalmente lançadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.00.13.392.0011.2067.3.3.9036

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

NOTIFICAÇÃO

A Sra. Daniela Leal da Silva

A Comissão, designado pela portaria D.A no 139/2025, no procedimento administrativo no 7162/2025, CITA a Sra. Daniela Leal da Silva, dando- The ciência que o Senhor Secretário de Administração determinou a abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo no. 7162/2025.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal no. 3055/2004, razão pelo qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.50, LV, da Constituição Federal.

Fica desde logo citada de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento deste, para a apresentação de defesa, complementação de fatos, ou o que achar necessário, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser- The nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei no 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142, podendo ser retirado com o secretário da comissão, Sr. Felipe Aparecido de Andrade Moraes na sala 11 - Recursos humanos.

Itanhaém, 20 de agosto de 2025.

Felipe Aparecido de Andrade Moraes

Secretário da Comissão

SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

RESOLUÇÃO SMA Nº 73, DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a proibição do uso de espécies exóticas invasoras na arborização urbana do município de Itanhaém” CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Resolução SPMA nº 22, de 04 de junho de 2020, definiu critérios mais restritivos para a compensação ambiental decorrente de supressão de árvore isolada e queimada em área urbana do município de Itanhaém em relação à norma estadual;

CONSIDERANDO que a Resolução SPMA nº 54, de 12 de julho de 2023, promoveu alterações nos critérios de compensação ambiental, distinguindo entre espécies exóticas invasoras e não invasoras, considerando a necessidade de manejo mais rigoroso sobre espécies exóticas invasoras em consonância com as diretrizes de preservação ambiental;

CONSIDERANDO que espécies exóticas invasoras representam risco à biodiversidade e à sustentabilidade dos ecossistemas locais, conforme o estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta o Plano Nacional para Prevenção, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras;

CONSIDERANDO que a arborização urbana deve ser benéfica ao ecossistema e saúde pública, além de preservar a biodiversidade nativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido o uso (plantio) de espécies exóticas invasoras na arborização urbana do município de Itanhaém.

Art. 2º. Consideram-se espécies exóticas invasoras aquelas que não pertencem à



biodiversidade do ecossistema local, se estabelecem e espalham de forma a causar impactos negativos na biodiversidade local.

Art. 3º. As espécies exóticas invasoras consideradas por esta resolução se encontram listadas no Anexo da Resolução SPMA n.º 41/2022.

Art. 4º. Nas ações de plantio relativos à arborização urbana deverão ser utilizadas espécies nativas da vegetação local.

Art. 5º. O procedimento para autorização do corte de árvores exóticas invasoras tratadas neste dispositivo seguirá o disposto nas resoluções SPMA n.º 17/2020 e 22/2020.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal

SECRETARIA DE URBANISMO

PROVIDENCIAR ROÇADA DO LOTE

PROCESSO: 929-23 A-D

PVG EMPREE. E PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietário do Lote situado á:

Av. Gonçalo Monteiro, Quadra 010 Lote 015 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 73975/2025 no valor de 3400 Ufs.

PROCESSO: 2571-25 A-D

JOSE CLAUDEMIR SIVIERO, proprietário do Lote situado á:

Av. Ver. Armando Ferreira, Quadra 028 Lote 010 – EST. SÃO PEDRO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75028/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2574-25 A-D

LUIZ FRANCISCO DE CASTRO, proprietário do Lote situado á:

R. Marajó, Quadra 028 Lote 008 – EST. SÃO PEDRO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75030/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2584-25 A-D

THIAGO ARAUJO GONÇALVES, proprietário do Lote situado á:

Av. Ver. Armando Ferreira, Quadra 027 Lote 012 – EST. SÃO PEDRO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75035/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2500-25 A-D

GILBERTO SOARES DE BARROS, proprietário do Lote situado á:

Av. Albert Sabin, Quadra 007 Lote 018 – JD. DAS PALMEIRAS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74960/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2623-25 A-D

PINHEIRO DE JESUS CONSTRUTORA LTDA, proprietário do Lote situado á:

R. Ignacio Alesunas, Quadra 010 Lote 018 – BAL. SAN MARCOS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75061/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2624-25 A-D

NICOLINO VENTRIGLIA, proprietário do Lote situado á:

R. Ignacio Alesunas, Quadra 010 Lote 020 – BAL. SAN MARCOS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75063/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2626-25 A-D

JOSE CARLOS BECHARA VENTRIGLIA, proprietário do Lote situado á:

R. Ignacio Alesunas, Quadra 010 Lote 021 – BAL. SAN MARCOS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75065/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2728-23 A-D

JOSE FERREIRA AMADO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:

R. Rio de Janeiro, Quadra 046 Lote 013 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71169/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1649-25 A-D

ROBSON MENDES DA SILVA, proprietário do Lote situado á:

R. Maranhão, Quadra 087 Lote 019 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 72709/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4260-24 A-D

MARIOLANDO MENESES SANTOS, proprietário do Lote situado á:

AV. Padre João Daniel, Quadra 097 Lote 019 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74279/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 1236-25 A-D

CONSTRUTORA HFX EIRELI, proprietário do Lote situado á:

R. Panamá, Quadra 004 Lote 009 – JD. SÃO JOÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 72157/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1263-24 A-D

SANTO GIROLDO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:

R. João Quinto, Quadra 009 Lote 001 – CIDADE SIMALAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75038/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1260-24 A-D

SANTO GIROLDO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:

R. João Quinto, Quadra 009 Lote 003 – CIDADE SIMALAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75037/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1569-23 A-D

POLINSTAL SERVIÇOS LTDA, proprietário do Lote situado á:

R. Manoel Louzada, Quadra 042 Lote 018 – JD. MAGALHÃES.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75213/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 1672-23 A-D

MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA, proprietário do Lote situado á:

R. Padre Ditino Della parte, Quadra 008 Lote 026 – JD. NOSSA SRA DO SION.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74293/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 4429-24 A-D

ROGERIO PEREIRA GONÇALVES, proprietário do Lote situado á:

R. Itaboca, Quadra 060 Lote 006 – EST. BAL. TUPY.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74725/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2210-24 A-D

LOURDES DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:

R. Manoel Louzada, Quadra 038 Lote 021 – JD. MAGALHÃES.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70694/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2061-23 A-D

DOMINA AUREA BONFIM (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:

Av. Santo André, Quadra 015 Lote 046 – VILA NOVA ITANHAEM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74681/2025 no valor de 450 Ufs.

PROCESSO: 3391-23 A-D

ERICK YUJI HARADA, proprietário do Lote situado á:

Av. Santo André, Quadra 023 Lote 001 – VILA NOVA ITANHAEM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74211/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2176-23 A-D

ALFREDO ANTONIO CALIXTO E OU, proprietário do Lote situado á:

Av. Benedito Ribeiro, Quadra 015 Lote 014 – VILA NOVA ITANHAEM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74161/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2772-25 A-D

MARCELLA EVELYN PEREGRINALDI PEREIRA, proprietário do Lote situado á:

R. Geza Hary, Quadra 005 Lote 047 – REC. DOS BANDEIRANTES.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75239/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1225-24 A-D

OLYMPIA BAPTISTA TEIXEIRA MORAES, proprietário do Lote situado á:

R. Juvêncio José de A. de Souza, Quadra 014 Lote 002 – VILA NOVA ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 72354/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 3699-23 A-D

ANTONIO NOVUO KOSEKI, proprietário do Lote situado á:

R. Manoel Frauzino dos Santos, Quadra 014 Lote 003 – JD. BOPIRANGA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70228/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 962-23 A-D

SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA, proprietário do Lote situado á:

Av. José Firmino dos Santos, Quadra 017 Lote 007 – JD. GUACYRA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 73855/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 1213-23 A-D



IRACI JULIETA BEZERRA, proprietário do Lote situado á:
R. Jacutirão, Quadra 026 Lote 011 – JD. GUACYRA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72126/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1218-25 A-D
WANDERLEY MATHIAS GONCALVES, proprietário do Lote situado á:
R. Nova York, Quadra 065 Lote 002 – JD. SÃO FERNANDO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72145/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2463-25 A-D
LAERCIO DE MORAES (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Venezuela, Quadra 239 Lote 008 – EST. BAL. DE ITNAHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74981/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 743-25 A-D
FLAVIO PADILHA BELLA MARTINI, proprietário do Lote situado á:
R. Ver. Silvio Olivan Neto, Quadra 013 Lote 012 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72692/2025 no valor de 250 Ufs.
PROCESSO: 1779-24 A-D
FABIO COLLI MARQUES, proprietário do Lote situado á:
R. Santo André, Quadra 024 Lote 007 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74101/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1779-24 A-D
EDUARDO COLLI MARQUES (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Santo André, Quadra 024 Lote 006 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74100/2025 no valor de 150 Ufs.

AUSÊNCIA DE MURO E PASSEIO:

PROCESSO: 2401-23 A-D
VICTOR VASCONCELLOS LUTTI, proprietário do Lote situado á:
Av. Dr. Edson Baptista de Andrade, Quadra 036 Lote 020 – JD. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69979/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2421-23 A-D
SEDERVAL BERNARDES & CIA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Lili, Quadra 003 Lote 001 – VILA LILI.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74302/2025 no valor de 600 Ufs.

PROCESSO: 5411-24 A-D
MARIA APARECIDA VOLPATO GIACIMAZZI, proprietário do Lote situado á:
Av. Tamoios, Quadra 060 Lote 001 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70172/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 303-23 A-D
FRANCISCO DE ASSIS FILHO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Clara Martins Zwarg, Quadra 014 Lote 008 – JD. BOPIRANGA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70523/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2061-23 A-D
DOMINA AUREA BONFIM (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Santo André, Quadra 015 Lote 046 – VILA NOVA ITANHAEM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74681/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 3907-23 A-D
DE BARROS LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Iguaçu, Quadra 187 Lote 005 – EST. BAL. DE ITANHAEM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69788/2024 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 1589-23 A-D
ANTONIO CARLOS B. GONÇALVES (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr, Quadra 001 Lote 016 – JD. BOPIRANGA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70545/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 5454-24 A-D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL, proprietário do Lote situado á:
Av. Alber Sabin, Quadra 015 Lote 010 – JD. BOPIRANGA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70216/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 1746-25 A-D
SOL MAIOR EMPREE. IMOBILIARIOS LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Jose Firmino dos Santos, Quadra 033 Lote 010 – JD. GUACYRA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 73808/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 2301-23 A-D
JRT INCORPORAÇÃO E EMPREE. LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Porto Alegre, Quadra 041 Lote 011 – JD. SÃO FERNANDO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69934/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3325-24 A-D
MARINA ROMERA CAVALLARI, proprietário do Lote situado á:
Av. Nelson de Barros, Quadra 002 Lote 005 – BAL. JD. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74037/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 796-23 A-D
JOSE CECILIO LOPES FAVORETTO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. José Manoel Lorenzo Leiro, Quadra 019 Lote 050 – JD MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75421/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 83-25 A-D
SHIRLEI RIBEIRO GONÇALVES, proprietário do Lote situado á:
R. São Sebastião, Quadra 008 Lote 001 – JD CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70898/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 5719-24 A-D
ELIAS FELIX, proprietário do Lote situado á:
R. Piedade, Quadra 014 Lote 012 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74388/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 5718-24 A-D
ELIAS FELIX, proprietário do Lote situado á:
R. Piedade, Quadra 014 Lote 011 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74387/2025 no valor de 200 Ufs.

PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DO IMÓVEL:

PROCESSO: 3169-24 A-D
MARLENE ANDREUCCETTI, proprietário do Lote situado á:
Av. Sorocabana, Quadra 085 Lote 006 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74051/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3169-24 A-D
MARLENE ANDREUCCETTI, proprietário do Lote situado á:
Av. Sorocabana, Quadra 085 Lote 007 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74052/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3664-23 A-D
MARIA IVETE DE LIMA FERREIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Amazonas, Quadra 131 Lote 001 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74713/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 1919-25 A-D
TRITTO ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A, proprietário do Lote situado á:
R. Raymundo Baptista de Andrade, Quadra 014 Lote 003 – JD ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74050/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 344-24 A-D
ANTENOR FERREIRA DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Dagmar, Quadra 004 Lote 012 – VILA LOTY.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75098/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 3793-23 A-D
FH PAULISTA EMPREENDIMIENTOS IMOB. LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. 07, Quadra 011 Lote 134 – JD. FAZENDINHA.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71693/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO:

PROCESSO: 1292-25 A-D
CAMILA TAN LI, proprietário do Lote situado á:
Av. Sorocabana, Quadra 046 Lote 004 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72237/2025 no valor de 500 Ufs.

SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR:



PROCESSO: 1131-23 A-D
MYKAELLA FERNANDES VIVEIROS OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Amazonas, Quadra 126 Lote 003 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74144/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 1877-25 A-D
RAYNAIA SOUTO MAIOR, proprietário do Lote situado á:
Av. Nelson de Barros, Quadra 050 Lote 002 – BAL. JD. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 73997/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 4105-24 A-D
RENEE AIDAR (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Marambá, Quadra 031 Lote 032 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74009/2025 no valor de 500 Ufs.

RETIRAR CERCA DE ARAME FARPADO:

PROCESSO: -25 A-D
OSWALDO RAMOS, proprietário do Lote situado á:
R. Mario Micas, Quadra 020 Lote 020 – JD. LINDOMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74584/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR LIXEIRA:

PROCESSO: 2519-23 A-D
JESUS EIRAS PORBEN (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr., Quadra 000 Lote 000 – JD. LUIZAMAR MIRIM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74959/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 5091-24 A-D
WALTER EDSON SALA, proprietário do Lote situado á:
R. Iguaçu, Quadra 178 Lote 001 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 69798/2024 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PASSEIO:

PROCESSO: -25 A-D
CARLOS AUGUSTO FERREIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Benedito de Oliveira Luz, Quadra 037 Lote 043 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 73964/2025 no valor de 100 Ufs.

AUSÊNCIA DE LIXEIRA:

PROCESSO: -25 A-D
JOÃO GARCIA BATISTA, proprietário do Lote situado á:
Av. Brasil, Quadra 006 Lote 012 – JD. LUIZAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72400/2025 no valor de 100 Ufs.

FECHAR JANELA PARA O VIZINHO:

PROCESSO: -24 A-D
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
Av. Clara Martins Zwarg, Quadra 036 Lote 003 – JD. BOPIRANGA.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 69616/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DO BARRACO:

PROCESSO: -23 A-D
DIEGO VALADÃO DE MEDEIRO, proprietário do Lote situado á:
R. Carnaubas, Quadra 009 Lote 009 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74155/2025 no valor de 100 Ufs.

RENOVAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:

PROCESSO: 1797-25 A-D
NERILDA ANA DA SILVA LINS, proprietário do Lote situado á:
R. Timoteo Garcia Lamas, Quadra 025 Lote 020 – JD. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 73868/2025 no valor de 100 Ufs.

HABITAR SEM CVCO:

PROCESSO: 1380-25 A-D
NORBERTO MATIAS DA SILVA, proprietário do Lote situado á:

R. Mario Micas, Quadra 020 Lote 017 – JD. LINDOMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72387/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR DESOCUPAÇÃO DA VIELA:

PROCESSO: -24 A-D
MARIA DE FATIMA DE JESUS OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. México, Quadra 059 Lote 002 – JD. SÃO FERNANDO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 69744/2024 no valor de 100 Ufs.

APRESENTAR PROJETO APROVADO:

PROCESSO: 1991-25 A-D
VALDIR MESSIAS DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
Av. Sorocabana, Quadra 073 Lote 012 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74147/2025 no valor de 2300 Ufs.

PROCESSO: 183-25 A-D
ALEXANDER V DE MATOS E OUTROS, proprietário do Lote situado á:
R. Maranhão, Quadra 083 Lote 019 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71028/2025 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 3725-24 A-D
DIEGO ALVES JONAS, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr, Quadra 002 Lote 012 – SÃO MARCOS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 66202/2025 no valor de 350 Ufs

PROCESSO: 1311-24 A-D
SEVERINO DOS RAMOS MARQUES DE SA, proprietário do Lote situado á:
Av. Tamoios, Quadra 053 Lote 001 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70244/2024 no valor de 700 Ufs

PROCESSO: 1311-24 A-D
JANAINA APARECIDA TAVARES, proprietário do Lote situado á:
Av. Montezuma, Quadra 025 Lote 004 – BAL. PARANAPUAN.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75088/2025 no valor de 2000 Ufs

PROCESSO: 1978-25 A-D
TAIZA BARBOSA RODRIGUES, proprietário do Lote situado á:
R. F, Quadra 009 Lote 028 – REC. DOS BANDEIRANTES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74121/2025 no valor de 1000 Ufs

PROCESSO: 4455-24 A-D
MARA SILVIA REIS RODRIGUES, proprietário do Lote situado á:
R. José Honorio Alves, Quadra 021 Lote 012 – JD. DIPLOMATA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 67981/2024 no valor de 300 Ufs

PROCESSO: 4453-24 A-D
GIOVANI FRANCIULLI, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio fascina, Quadra 021 Lote 011 – JD. DIPLOMATA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 67980/2024 no valor de 300 Ufs

PROCESSO: 2011-25 A-D
FLORIANO SILVA DE ALMEIDA, proprietário do Lote situado á:
R. Leme, Quadra 060 Lote 016 – VILA NOVA ITANHAEM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74191/2025 no valor de 3300 Ufs

PROCESSO: 2012-25 A-D
FLORIANO SILVA DE ALMEIDA, proprietário do Lote situado á:
R. Leme, Quadra 060 Lote 017 – VILA NOVA ITANHAEM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74193/2025 no valor de 3300 Ufs

PROCESSO: 82-25 A-D
CLAUDINO FLORENTINO DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Carlos Ramalho Foz, Quadra 031 Lote 018 – JD. ITANHAEM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70895/2025 no valor de 500 Ufs

PROCESSO: 5058-24 A-D
SONIA CRISTINA JOVINO, proprietário do Lote situado á:
R. Guilherme dos Santos Silva, Quadra 030 Lote 022 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69742/2024 no valor de 900 Ufs
PROCESSO: 800-25 A-D
JOÃO NILSON DE SOUZA (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:



R. Nerval Leal, Quadra 022 Lote 009 – JD. ITAPEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71787/2025 no valor de 400 Ufs

PROCESSO: 4534-24 A-D
HERNANI MAGALHÃES (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Manoel Louzada, Quadra 027 Lote 007 – JD. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 68108/2024 no valor de 960 Ufs

PROCESSO: 1564-25 A-D
ARSENIO CONDE GONZALES, proprietário do Lote situado á:
R. Manoel Louzada, Quadra 039 Lote 027 – JD. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72610/2024 no valor de 4000 Ufs

PROCESSO: 2154-25 A-D
ROMEU ABONDANZA, proprietário do Lote situado á:
Av. Benedito Ribeiro, Quadra 014 Lote 046 – VILA NOVA ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74465/2024 no valor de 2000 Ufs
PROCESSO: 1449-25 A-D
ALFREDO LOTHARIO METZENTHIN, proprietário do Lote situado á:
Av. Lydia, Quadra 008 Lote 030 – VILA LOTY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72466/2025 no valor de 1000 Ufs

PROCESSO: 3697-23 A-D
AVELINO GONÇALVES (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Maria de Jesus Alves, Quadra 019 Lote 001 – JD. BOPIRANGA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74571/2025 no valor de 2200 Ufs

Danilo Queiroz da Silva
Fiscalização de Obras Particulares
Diretor de Divisão

ITANHAÉM PREV

RETIFICAÇÃO

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA A PORTAIA SOB Nº 085/2025.

ONDE CONSTA: “SUELI FERNANDA DO MONTE IZIQUEL”

LÊ-SE: “SUELI FERNANDES DO MONTE IZIQUEL”

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATO DE CONVÊNIO PARA DESCONTO EM FOLHA
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
CONVENIENTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém-SP.
CONVENIADO: BANCO DAYCOVAL S/A., inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90.
OBJETO: Concessão de Crédito mediante desconto em folha de pagamento.
PRAZO: 60 (sessenta) meses
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º ADITAMENTO
MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.112.748/0001-81.
OBJETO: Cessão não Onerosa de Software, que tem por finalidade a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle da margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento,

denominado Consignet (SISTEMA).
PRAZO: 12 (doze) meses
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

TELEFONES
ÚTEIS

SERVIÇOS:

POLÍCIA MILITAR	190
29º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	(13) 3427-1414
1º DELEGACIA DE POLÍCIA	3422-1208 3422-2320
2º DELEGACIA DE POLÍCIA	3426-7100
3º DELEGACIA DE POLÍCIA	3422-5012
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA	3422-6061
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER	180 3422-6062
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3421-1401
BOMBEIROS (INCÊNDIO E RESGATE)	193 3427-4769
BOMBEIROS (SALVAMAR PAULISTA)	3425-5226
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	3422-3765
DEFESA CIVIL	153 3421-1401 3421-1405
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	3427-5375
POLÍCIA RODOVIÁRIA	3422-5859



ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 4.822, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui o Censo Qualificado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

EDINALDO DOS SANTOS BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Censo Qualificado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de identificar, mapear e catalogar informações socioeconômicas, educacionais e de saúde das pessoas diagnosticadas com TEA e suas famílias.

Art. 2º. O Censo terá as seguintes finalidades:

I – realizar o levantamento detalhado da quantidade de pessoas com TEA no município;

II – identificar as condições de acesso a serviços essenciais como saúde, educação, assistência social e transporte para as pessoas com TEA;

III – avaliar a realidade socioeconômica das famílias das pessoas com TEA;

IV – planejar e implementar políticas públicas inclusivas, direcionadas e eficazes;

V – garantir a inclusão social e a defesa dos direitos das pessoas com TEA.

Art. 3º. O Censo contará com as seguintes diretrizes:

I – mapeamento populacional preciso e periódico das pessoas com TEA;

II – coleta de informações clínicas, educacionais, sociais e de acessibilidade;

III – diagnóstico da realidade das famílias que convivem com TEA;

IV – adoção de medidas para inclusão e promoção de acessibilidade urbana;

V – identificação das barreiras enfrentadas nos serviços públicos essenciais;

VI – integração entre as Secretarias Municipais e a sociedade civil;

VII – atualização bial de dados;

VIII – observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

IX – utilização dos dados como base para a formulação e execução de políticas públicas municipais.

Art. 4º. A estruturação do Censo abrangerá:

I – informações pessoais: nome, idade, gênero e endereço;

II – diagnóstico clínico e nível de suporte necessário (leve, moderado, severo);

III – acesso aos serviços de saúde, como terapias, atendimento psicológico e consultas médicas;

IV – situação educacional: matrícula em escolas regulares, inclusivas ou especializadas;

V – necessidades de transporte e acessibilidade urbana;

VI – condição socioeconômica familiar;

VII – acesso a benefícios sociais e direitos garantidos por lei;

VIII – outras informações necessárias para a implementação de políticas públicas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 18 de agosto de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente

Processo Eletrônico sob nº 921/2025.

Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado.

Departamento Parlamentar, em 18 de agosto de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

TELEFONES
ÚTEIS



SERVIÇOS:

PREFEITURA	3421-1600
CENTRAL DE AGENDAMENTO	3427-8142
CÂMARA MUNICIPAL	3421-4450
CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3421-1700
PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	3426-9669
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3422-6098
VARA DO TRABALHO	3426-5769
INSS ARRECAÇÃO DE BENEFÍCIOS	3422-6063
PROCON	3421-1800
RECEITA FEDERAL – COLETORIA	3426-4107
SABESP ESCRITÓRIO REGIONAL – CENTRAL	3426-4044
IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	3422-2595
INCRA	3426-1046
FÓRUM	2104-4156